



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 20/05/2020

Data da última conversão: 07/04/2021

Inquérito Civil - IC

1.23.005.000187/2020-01

Volume I

Resumo:

Redenção, 04 de Maio de 2020
Excelentíssimo(a) Procurador(a) Federal

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na condição de Vereador representante do povo da cidade de Redenção/PA, a fim de narrar e solicitar o que segue.

É notório que estamos vivendo uma enorme crise de saúde pública por conta da Pandemia da COVID-19. Tal situação está forçando os gestores municipais e estaduais a fazerem gastos de curto prazo com o objetivo de tentar prover melhores condições na prestação de serviços públicos de saúde.

Parte desses gastos, dado a situação de urgência e emergência, estão sendo feito através da modalidade dispensa licitatória onde, por um lado, se alcança celeridade ao reduzir o longo e complicado processo licitatório, e de outro, abre a porta para gastos demasiadamente elevados e que nem podem não possuírem vinculação com os objetivos que se deveriam almejar.

Como exemplo de gastos desvinculados com o combate ao COVID-19, cita-se um caso estadual de alta repercussão onde o Governo do Pará realizou dispensa de licitação no valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais) para adquirir, do Instituto de Gemas e Joias da Amazônia, marcadores de página, bótons, abotoaduras e prendedores de gravata em ouro 18k.

Dessa forma, os representantes do povo precisam atuar redobradamente na fiscalização desses recursos, motivo pelo qual me dirijo a Vossa Excelência. Isso porque a Prefeitura de Redenção não está sendo totalmente transparente com as despesas realizadas na citada modalidade licitatória.

Essa falta de transparência está ocorrendo no País todo de maneira que em diversos Estados o Parquet, tanto estadual como federal, estão atuando no sentido de garantir a necessária transparência.

Dessa forma, requer-se, respeitosamente, o seu auxílio no sentido de intervir a fim de garantir que a Prefeitura de Redenção demonstre todas as despesas realizadas com o objetivo de combater a COVID-19.

Importante frisar que não se está acusado o gestor municipal de irregularidades. O que se requer é a possibilidade de fiscalizar o gestor, competência essa que cabe, além do Parquet Federal, aos vereadores eleitos.

Aproveito a oportunidade para expressar os protestos da mais alta estima e consideração e agradecer, em seu nome, o gigantesco trabalho que o Ministério Público tem desempenhado, a favor do povo, nesse triste momento.

Partes:

INTERESSADO - RICARDO PUL PINTO MIRANDA

REPRESENTADO - RDO/PA - MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA

Distribuição:

PRM-REDENÇÃO - 20/05/2020 - PRM-PA-REDENÇÃO-1º Ofício

Grupo temático principal:

5ª Câmara - Combate à Corrupção

Tema:

12612 - COVID-19 (QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO), 3604 - Crimes de Responsabilidade (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL), 3642 - Crimes da



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 20/05/2020

Data da última conversão: 07/04/2021

Inquérito Civil - IC

1.23.005.000187/2020-01

Volume I

INTERESSADO - RICARDO PUL PINTO MIRANDA

REPRESENTADO - RDO/PA - MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA

Lei de licitações (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)

Observação:

Município(s):

REDENÇÃO - PA

Movimentado para:

23/06/2020 - PRM-REDENÇÃO/GABPRM1-RMS - RAFAEL MARTINS DA SILVA



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200036747

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	RICARDO PUL PINTO MIRANDA
CPF	702.981.492-49
Nascimento	27/09/1983
Ocupação	Administração
Email	ricardo.pul@hotmail.com
Telefone	(94) 99198-1919
Município	REDENÇÃO
UF	PA
País	Brasil
Endereço	Avenida Maria Ribeiro casa - Marechal Rondon
CEP	68554-715

Representação

Data do Fato	04/05/2020
Município do Fato	REDENÇÃO
UF do Fato	PA

Descrição

Redenção, 04 de Maio de 2020
Excelentíssimo(a) Procurador(a) Federal

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na condição de Vereador representante do povo da cidade de Redenção/PA, a fim de narrar e solicitar o que segue.

É notório que estamos vivendo uma enorme crise de saúde pública por conta da Pandemia da COVID-19. Tal situação está forçando os gestores municipais e estaduais a fazerem gastos de curto prazo com o objetivo de tentar prover melhores condições na prestação de serviços públicos de saúde.

Parte desses gastos, dado a situação de urgência e emergência, estão sendo feito através da modalidade dispensa licitatória onde, por um lado, se alcança celeridade ao reduzir o longo e complicado processo licitatório, e de outro, abre a porta para gastos demasiadamente elevados e que nem podem não possuírem vinculação com os objetivos que se deveriam almejar.

Como exemplo de gastos desvinculados com o combate ao COVID-19, cita-se um caso estadual de alta repercussão onde o Governo do Pará realizou dispensa de licitação no valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais) para adquirir, do Instituto de



Ministério Público Federal

Sala de Atendimento ao Cidadão

Gemas e Joias da Amazônia, marcadores de página, bótons, abotoaduras e prendedores de gravata em ouro 18k.

Dessa forma, os representantes do povo precisam atuar redobradamente na fiscalização desses recursos, motivo pelo qual me dirijo a Vossa Excelência. Isso porque a Prefeitura de Redenção não está sendo totalmente transparente com as despesas realizadas na citada modalidade licitatória.

Essa falta de transparência está ocorrendo no País todo de maneira que em diversos Estados o Parquet, tanto estadual como federal, estão atuando no sentido de garantir a necessária transparência.

Dessa forma, requer-se, respeitosamente, o seu auxílio no sentido de intervir a fim de garantir que a Prefeitura de Redenção demonstre todas as despesas realizadas com o objetivo de combater a COVID-19.

Importante frisar que não se está acusado o gestor municipal de irregularidades. O que se requer é a possibilidade de fiscalizar o gestor, competência essa que cabe, além do Parquet Federal, aos vereadores eleitos.

Aproveito a oportunidade para expressar os protestos da mais alta estima e consideração e agradecer, em seu nome, o gigantesco trabalho que o Ministério Público tem desempenhado, a favor do povo, nesse triste momento.



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
04/05/2020 13:04	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE
05/05/2020 15:04	Assume manifestação da fila	MARCELO VEIGA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PRM-RDO-PA-00002845/2020 - DIGI-DENÚNCIA nº 20200036747-2020

Complementar - Manifestante - Site Prefeitura Redenção sem acesso a licitação -

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Manifestante - Site Prefeitura Redenção sem acesso a licitação - Video 1.mp4](#)

PRM-RDO-PA-00003031/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

CATEGORIA DO FEITO () AUTOS EXTRAJUDICIAIS () AUTOS JUDICIAIS/IPL (X) DOCUMENTOS	Referência: PRM-RDO-PA-00002845/2020
--	---

Certidão nº 625/2020

TERMO DE PESQUISA DE CORRELATOS

Certifico que, em 07/05/2020, deu entrada neste Setor Jurídico da Procuradoria da República no Município de Redenção/PA o expediente PRM-RDO-PA-00002845/2020.

Procedi pesquisa no sistema APTUS/ÚNICO com os parâmetros abaixo discriminados:

"RICARDO PUL PINTO MIRANDA" or "702.981.492-49" or "COVID-19"
or "COVID" or "corona" or "coronavírus"

e constatei:

() Não existir procedimento(s) judicial(is) e/ou extrajudicial(is) distribuído(s) nesta PRM com o mesmo objeto.

(X) Existir expedientes judiciais e/ou extrajudiciais distribuídos/tramitando nesta PRM possivelmente relacionados com objeto em análise.

1. EXTRAJUDICIAL: PA - PPB - 1.23.005.000062/2020-73-CÍVEL

Resumo: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO instaurado para acompanhar de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública causados pelo Coronavírus (COVID-19) nos municípios de atribuição da PRM-Redenção-PA.

SITUAÇÃO: em andamento; Dist. Titular: PRM-REDENÇÃO - 31/03/2020 - PRM-RDO - 1º Ofício; Localização: 31/03/2020 - PRM-REDENÇÃO/GABPRM1.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

2. EXTRAJUDICIAL: PA - PPB - 1.23.005.000065/2020-15-CÍVEL

Resumo: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO instaurado para acompanhar o cumprimento da Recomendação no 11/2020-MPF (PR-DF-00025354/2020) pelas prefeituras de REDENÇÃO, SÃO FELIX DO XINGU, CUMARU DO NORTE, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, BANNACH, OURILÂNDIA DO NORTE, TUCUMÃ, PAU D'ARCO, FLORESTA DO ARAGUAIA, SANTANA DO ARAGUAIA E ÁGUA AZUL DO NORTE. DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA MENCIONADA RECOMENDAÇÃO.

SITUAÇÃO: em andamento; PRM-REDENÇÃO - 07/04/2020 - PRM-RDO - 1º Ofício; Localização: 13/04/2020 - PRM-REDENÇÃO/GABPRM1.

3. EXTRAJUDICIAL: NF - 1.23.005.000070/2020-10-CÍVEL

Resumo: Encaminho o OFÍCIO Nº 385/2020/KPA/DSEI/SESAI/MS para conhecimento. Trata-se de ofício encaminhado pelo DISEI/Kayapó/PA informando as medidas de enfrentamento para garantir aos indígenas maior segurança e minimizar os riscos de contaminação pelo COVID-19.

SITUAÇÃO: em andamento; Dist. Titular: PRM-REDENÇÃO - 16/04/2020 - PRM-RDO - 1º Ofício; Localização: 20/04/2020 - PRM-REDENÇÃO/GABPRM1.

Redenção/PA, 8 de maio de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

JOAO FABRICIO ALVES CARDOSO

CHEFE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Redenção

DESPACHO DISTRIBUIDOR

☐ Arquivar-se preliminarmente, nos termos do Art. 5º da Resolução 23/2007 CNMP.

☐ Autuar-se como:

☐ PA Cível ☐ PA Criminal ☐ NF Cível ☒ NF Criminal ☐ PP ☐ IC ☐ PIC

Vincule à:

☐ 1ª CCR ☐ 2ª CCR ☐ 3ª CCR ☐ 4ª CCR ☒ 5ª CCR ☐ 6ª CCR ☐ 7ª CCR ☐ PFDC

Sigilo: ☒ Normal ☐ Reservado ☐ Confidencial

Distribua-se ao 1º ofício da PRM de Redenção:

☐ de forma automática, segundo as regras da Unidade;

☐ por prevenção ao expediente

Após, concluso ao Procurador Natural.

Redenção/PA, 11 de maio de 2020.

(assinado Eletronicamente)

ROBERT RIGOBERT LUCHT

Procurador da República



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA

Telefone: (94)34241537

Email: Prpa-prmrdc@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
SETOR JURÍDICO DA PRM/REDENÇÃO

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.23.005.000187/2020-01

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-PA-REDENÇÃO-1º Ofício

Grupo de Distribuição: PRMRDO - PEXT - 5ª CCR (Combate à Corrupção)

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR

Ofício Responsável: PRM-PA-REDENÇÃO-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: JOAO FABRICIO ALVES CARDOSO

Data: 20/05/2020 17:55:24



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/REDENÇÃO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.23.005.000187/2020-01

Remetente:

SJUR/PRM-PA - SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/REDENÇÃO

Destinatário:

GABPRM1-RMS - GABPRM1-RMS - RAFAEL MARTINS DA SILVA

Usuário:

JOAO FABRICIO ALVES CARDOSO

Data:

20/05/2020 17:55:24

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-REDENÇÃO/GABPRM1-MTASJ -
Chefia da Unidade: MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR - Ofício da
Distribuição: PRM-RDO - 1º Ofício - GABPRM1-MTASJ - Procedi a autuação e distribuição
do presente feito.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 036/2020/PGM/SMS

Redenção-PA, 14 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Procurador da República
MILTON THIAGO ARAÚJO DE SOUSA JUNIOR
Ministério Público Federal – 1º Ofício
Av. Independência, n. 91
Núcleo Urbano, Redenção-PA, Cep. 68.553-055

Assunto: Resposta ao Ofício 439/2020/1º OFÍCIO

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta e já atendendo ao ofício em epígrafe, segue anexa resposta da Secretaria de Municipal de Saúde de Redenção-PA quanto às medidas adotadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) e dos recursos federais recebidos para combater a pandemia.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Wagner Coêlho Assunção
Procurador Jurídico – Portaria nº 001/2019-GPM



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANICA EM SAÚDE

OF nº 028/2020/ SMS/ VS/COE

Redenção 12 de Abril de 2020.

À Procuradoria da República de Redenção
Dr Milton Tiago Araújo de Souza Júnior
Procurador da República – Nesta

Excelentíssimo Procurador,

Cumprimentando-o, cordialmente em resposta ao Ofício nº439/2020/1º Ofício, informamos que a Prefeitura de Redenção e a secretaria de saúde tem desenvolvido ferramentas de trabalho no enfrentamento ao novo Coronavírus. Todas as medidas adotadas foram fundamentadas em notas técnicas do Ministério da Saúde, decretos Estadual e Plano de Contingência Municipal elaborado pela equipe técnica do COE- Comissão de Operações Especiais da Secretaria de saúde, conforme descrição abaixo. Informamos ainda que até o presente momento os recursos recebidos foram de esfera Federal.

Em anexo a comprovação das medidas através de:

- Relatório da Contabilidade dos recursos recebidos bem como as notas já pagas;
- Relatório do departamento de compras das Notas ainda para empenho;
- Registros fotográficos das Ações.

Descrição das Ações/medidas:

- Treinamentos para médicos e enfermeiros da rede pública e privada sobre COVID-19;
- Ações de fiscalização da Vigilância Sanitária em todo o comercio de Redenção em parceria com polícia civil, polícia militar, IPPUR, Secretária da fazenda;
- Triagem realizada no Terminal Rodoviário de passageiros que chegam ao município, com equipe de enfermeiros e fiscais de Vigilância Sanitária;
- Barreiras sanitárias realizadas pela equipe de Vigilância Sanitária, enfermeiros e técnicos, Polícia Militar, Bombeiros e DETRAN;
- Sanitização nos pontos onde há grande circulação de pessoas;
- Emissão de Notas de Recomendação pela Vigilância Sanitária aos supermercados, academias, restaurantes, feira livre, agencias bancárias, agências de turismos e laboratórios;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCA EM SAÚDE**

- Criação da Central de Atendimento através dos números: 99154-9617 – 99218-2698;
- Coleta Domiciliar de amostras de pacientes suspeitos;
- Visitas Domiciliares para acompanhamento e teste rápido;
- Monitoramento de casos confirmados bem como seus contactantes;
- Acompanhamento domiciliar de pacientes positivos pela equipe multidisciplinar;
- Realização de testes rápidos para casos Sintomáticos e após avaliação do COE/ Avaliação médica.
- Aquisição de EPI's aos profissionais de saúde;
- Disponibilização de 10 leitos exclusivos para atendimento de pacientes de COVID-19 no Hospital Municipal Dra Iraci Machado de Araujo, sendo 03 estruturados para cuidados intermediários (UCI);
- Locação de respiradores/ ventiladores mecânicos.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Cleide Mendes Arruda
Secretária de Saúde
Decreto 005/2017

COE
Comissão de operações especiais da secretaria de saúde



REDENÇÃO

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESOURARIA

Controle Bancário 2020 - COVID-19

Banco:	Banco 104
Agência:	0994
Conta:	624052-0
Saldo Anterior:	R\$ 0,00

Dia do Pcto	Nº do Empenho	Programa	Descrição	Entrada	Salda	Saldo
						R\$ 0,00
17/03/2020			EMPRESTIMO BLOCO VIGILANCIA	R\$ 5.049,00		R\$ 5.049,00
18/03/2020	318001	VIGILANCIA	J J DE CHAVES GOMES CELULARES		R\$ 549,00	R\$ 4.500,00
26/03/2020	323005	VIGILANCIA	REDENÇÃO IND E COM DE PROD DE LIMP LTDA		R\$ 4.500,00	R\$ 0,00
31/03/2020			CREDITO EXTRAORDINARIO (CORONAVÍRUS COVID-19)	R\$ 211.967,50		R\$ 211.967,50
31/03/2020			DEVOLUÇÃO PARA BLOCO VIGILANCIA		R\$ 5.049,00	R\$ 206.918,50
01/04/2020	328008	VIGILANCIA	CLARISSA MARIA MACHADO		R\$ 1.200,00	R\$ 205.718,50
07/04/2020	401005	VIGILANCIA	M L DA S MESQUITA		R\$ 2.942,00	R\$ 202.776,50
09/04/2020	407005	VIGILANCIA	SUPRIMENTO DE FUNDO 112/2020 MAYARA ALVES		R\$ 140,00	R\$ 202.636,50
09/04/2020	409004	VIGILANCIA	SUPRIMENTO DE FUNDO 114/2020 AGUEDA CLEIDE		R\$ 200,00	R\$ 202.436,50
13/04/2020			CREDITO EXTRAORDINARIO (CORONAVÍRUS COVID-19)	R\$ 868.180,41		R\$ 1.070.616,91
13/04/2020	407004	VIGILANCIA	LS HOSPITALAR		R\$ 3.950,00	R\$ 1.066.666,91
16/04/2020	416001	VIGILANCIA	SUPRIMENTO DE FUNDO 117/2020 MAYARA ALVES		R\$ 130,00	R\$ 1.066.536,91
17/04/2020	323012	VIGILANCIA	AGENCIA DIGITAL		R\$ 4.200,00	R\$ 1.062.336,91
17/04/2020	324023	VIGILANCIA	LIDER GRAFICA		R\$ 370,00	R\$ 1.061.966,91
17/04/2020	317008 e 323003	VIGILANCIA	SABOR SAUDE		R\$ 162,50	R\$ 1.061.804,41
20/04/2020	406007	VIGILANCIA	A ILKIU E CIA		R\$ 927,20	R\$ 1.060.877,21
23/04/2020	420001	VIGILANCIA	A P F FE DISTRIBUIDORA ME		R\$ 1.150,00	R\$ 1.059.727,21
23/04/2020	420002	VIGILANCIA	HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA ME		R\$ 2.700,00	R\$ 1.057.027,21
23/04/2020	423008	VIGILANCIA	BRAUN COM DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA		R\$ 7.495,85	R\$ 1.049.531,36
23/04/2020	433007	VIGILANCIA	G ALVES MORAES		R\$ 627,50	R\$ 1.048.903,86
23/04/2020	423003	MAC	PROJETO DE VIAGEM 089/2020 AMARILDO SEVERO		R\$ 930,00	R\$ 1.047.973,86
23/04/2020	423006	MAC	SUPRIMENTO DE FUNDO 121/2020 AMARILDO SEVERO		R\$ 700,00	R\$ 1.047.273,86
27/07/2020	420005	VIGILANCIA	CARLOS ANTONIO NUNES		R\$ 820,00	R\$ 1.046.453,86
28/04/2020	427005	VIGILANCIA	CLARISSA MARIA MACHADO		R\$ 9.000,00	R\$ 1.037.453,86
29/04/2020	429002	VIGILANCIA	SUPRIMENTO DE FUNDO 124/2020 MAYARA ALVES		R\$ 130,00	R\$ 1.037.323,86
30/04/2020	428001	MAC	BELLAFARMA PRODUTOS		R\$ 480,00	R\$ 1.036.843,86
05/05/2020	505003	VIGILANCIA	F J N DE OLIVEIRA		R\$ 154,00	R\$ 1.036.689,86
05/05/2020	413005	VIGILANCIA	LIDER GRAFICA		R\$ 370,00	R\$ 1.036.319,86
05/05/2020	110006	VIGILANCIA	SUPRIMENTO DE FUNDO 126/2020 AGUEDA CLEIDE		R\$ 300,00	R\$ 1.036.019,86
08/05/2020	504009	VIGILANCIA	S M XAVIER		R\$ 4.500,00	R\$ 1.031.519,86
11/05/2020	409006	MAC	J CARDOSO FILHO COM SERV		R\$ 6.615,00	R\$ 1.024.904,86

Total em Entradas:	R\$ 1.080.147,91
Total em Saídas:	R\$ 55.243,05
Saldo em Conta:	R\$ 1.024.904,86

Andressa Kellen Brito dos Santos
Supervisor de Divisão de Tesouraria
Portaria 300/2018 SMS

Cleide Mendes Moreira
Secretaria Municipal De Saúde
Portaria 005/2017 SMS









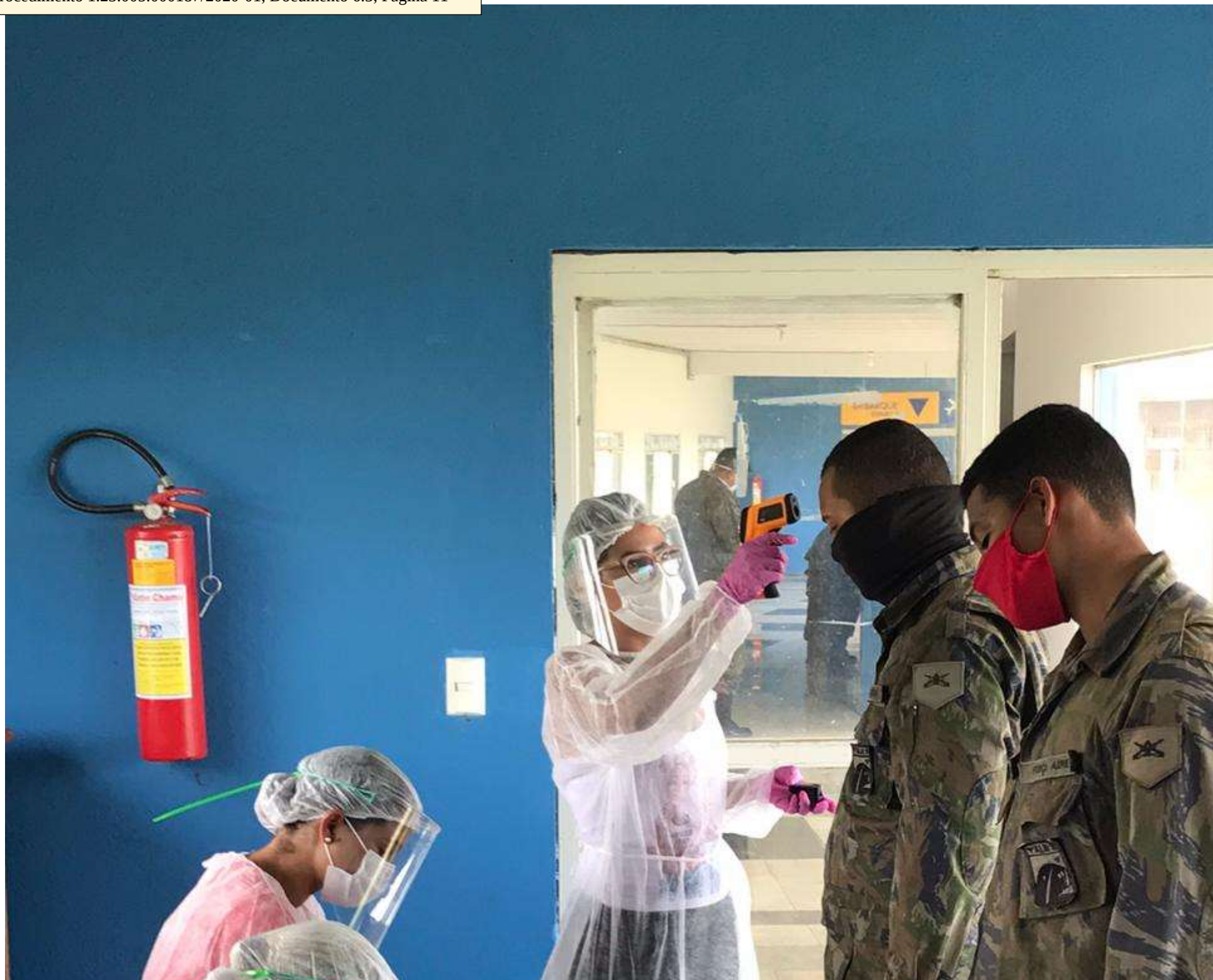






























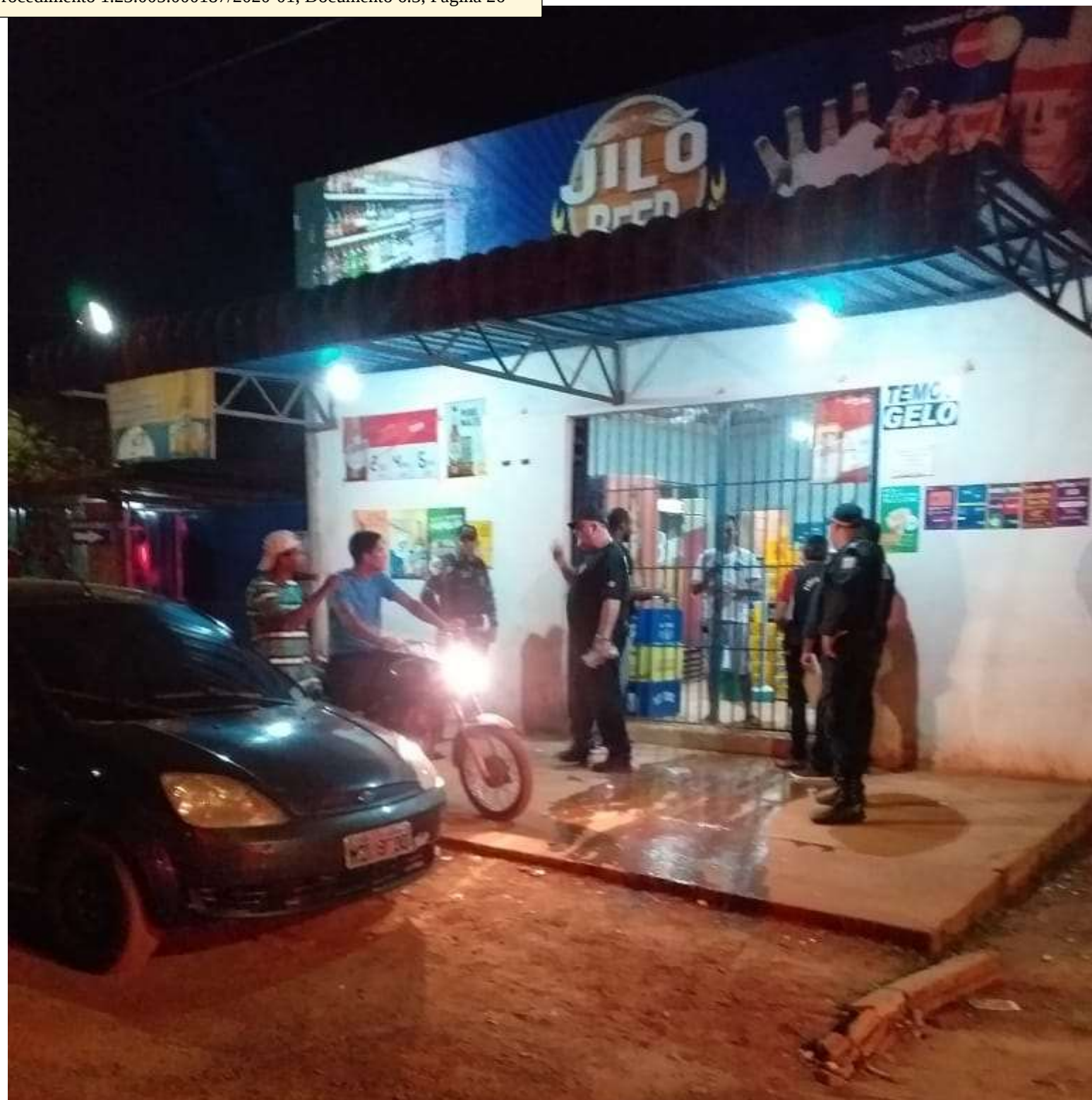


























PRM-RDO-PA-00004461/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

CERTIDÃO nº 833/2020

Referência: NF-1.23.005.000187/2020-01

Certifico que juntei o Ofício nº 036/2020/PGM/SMS e a captura de tela do portal da transparência, constante no sítio eletrônico da prefeitura de Redenção-PA.

Redenção, 8 de junho de 2020.

EDUARDA CARDOSO NUNES

Estagiária/MPF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PRM-RDO-PA-00004461/2020 - CERTIDÃO nº 833-2020

Complementar - SITE-PREFEITURA-RDO-PA.PNG

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[SITE-PREFEITURA-RDO-PA.PNG](#)

PRM-RDO-PA-00004528/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

PRM-RDO-PA-00004528/2020

Ref.: Notícia de Fato (NF) 1.23.005.000187/2020-01

RECOMENDAÇÃO N. 11/2020-PA/RDO/GABPA1

Recomendar ao Município de Redenção - PA a adequação de Portal da Transparência para divulgação de recursos federais recebidos para o combate ao COVID-19 aos termos da legislação vigente.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição da República, bem como no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, e

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, bem como aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

Considerando que compete ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 6º, XX, da LC 75/1993);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus SARS-COV-2 constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e, em 11 de março de 2020, a mesma Organização caracterizou a COVID-19 como pandemia;

Considerando que, em 4 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde publicou a Portaria n. 188/GM/MS, declarando a situação de “Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV)”;

Considerando que em 20 de março de 2020, através do Decreto Legislativo n. 6/2020, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional;

Considerando que, nesse contexto, o governo federal adotou uma série de medidas, dentre elas repassar aos Estados e municípios significativos valores para emprego nas diversas áreas afetadas pela epidemia;

Considerando que com a promulgação da Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, houve a flexibilização de exigências no âmbito dos procedimentos de contratações realizadas pela Administração Pública destinadas a aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n. 13.979/2020, que prevê que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na referida Lei deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n. 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

Considerando que a própria Lei 12.527/2011, bem como a Lei Complementar n. 101/2000, também traz exigências relacionadas à transparência dos gastos públicos por todos os entes da Federação, as quais devem ser observadas concomitantemente ao regramento trazido pela Lei n. 13.979/2020;

Considerando, nesse sentido, que, nos termos do art. 8º, caput, § 1º, II, III e IV, e § 2º, todos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), é dever dos órgãos e

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	--

entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet), de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, dentre as quais, no mínimo: II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Considerando que, nos termos do art. 8º, § 3º, da mencionada Lei de Acesso à Informação, os referidos sítios oficiais deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Considerando que a transparência da gestão fiscal deve ser assegurada, dentre outros, mediante a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, §1º, II, da Lei Complementar n. 101/2000), dentre elas (art. 48-A, I e II, da LC 101/2000):

- I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	--

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Considerando, ainda, que, nos termos do art. 7º, I, do Decreto 7.185/2010, o sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Considerando que o portal da transparência para divulgação das despesas destinadas ao Combate ao COVID-19 da Prefeitura de Redenção - PA apenas disponibiliza alguns dados das despesas efetuadas, tais como: favorecido, CNPJ/CPF, Discriminação da despesa, valor, número do empenho, prazo contratual, categoria, secretaria, origem do recurso, sem trazer outros detalhes ou documentos que o torne adequado aos diplomas legais mencionados nesta recomendação;

Considerando que, quanto às receitas, o portal da transparência para divulgação de recursos destinados ao Combate ao COVID-19 da Prefeitura de Redenção - PA apenas divulga os seguintes dados: secretaria, ano, mês, entidade, CNPJ/CPF, grupo e valor, sem trazer outros detalhes ou documentos que o torne adequado os diplomas legais mencionados nesta recomendação;

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	--

Considerando que a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal orientou, respeitada a independência funcional, que os Ofícios com atribuições relacionadas ao combate à corrupção acompanhassem e fiscalizassem a destinação de verbas públicas federais utilizadas para o combate à epidemia do COVID-19 (Recomendação n. 1/2020 do GIAC/COVID-19 e da 5ª CCR/MPF - PGR-00152140/2020);

Considerando que a publicidade das informações e documentos relacionados aos gastos públicos é essencial ao seu acompanhamento e fiscalização, tanto pelo cidadão como pelos órgãos de controle, inclusive por este órgão ministerial, e que a pronta disponibilidade de dados, independente de prévia solicitação, propicia uma atuação mais célere e eficaz dos órgãos de combate à corrupção, além de reduzir a margem para a ocorrência de eventuais desvios por parte dos responsáveis pela gestão das contas públicas;

Considerando, ademais, que negar publicidade aos atos oficiais, na forma exigível pelo ordenamento ora mencionado, pode caracterizar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, caput e inciso IV, da Lei n. 8.429/1992 e art. 32, §2º, da Lei n. 12.527/2011;

Considerando, por fim, que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público que possibilita a prevenção de responsabilidades e a correção de condutas (art. 1º da Resolução n. 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE, com fundamento no art. 6º, inc. XX, da Lei Complementar n. 75/93, **RECOMENDAR**, ao município de Redenção - PA, na pessoa do respectivo chefe do Executivo, que **disponibilize, em sítio próprio e específico na rede mundial de computadores, informações e documentos referentes aos recursos públicos federais recebidos e aos respectivos gastos efetuados vinculados especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente da COVID-19**, com o seguinte **conteúdo mínimo**, e observados os demais requisitos previstos no art. 8º, § 3º, da Lei n. 12.527/2011:

- 1) **dados sobre todos os repasses federais** recebidos em razão da COVID19, contendo, no mínimo:
 - i) banco, agência e conta corrente em que os recursos foram efetivamente disponibilizados;
 - ii) data da transferência dos recursos;
 - iii) valores efetivamente disponibilizados;
 - iv) valores porventura bloqueados e associados às aludidas transferências; e
 - v) tipo de conta utilizada para receber os valores transferidos, consoante



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA
Telefone: (94)34241537
www.mpf.mp.br/mpfservicos

critérios do ente receptor e/ou ministério da União responsável pelo repasse.

2) dados atinentes às licitações, dispensas de licitações, contratações e aquisições, encerradas ou em andamento, bem como à execução orçamentária e financeira das respectivas despesas, que estejam relacionadas ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente da COVID-19, com os seguintes elementos mínimos, em consonância com o art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, art. 8º, §1º, IV, da Lei n. 12.527/2011, art. 48-A, I, da LC 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto 7.185/2010 e legislação correlata:

- i) nome/razão social do(a) contratado(a), consoante registros junto à Receita Federal do Brasil;
- ii) respectivo CNPJ/CPF;
- iii) objeto contratual;
- iv) valor total do contrato (em moeda nacional e internacional, se for o caso);
- v) detalhamento de cada item (descrição individual de cada item) adquirido, acompanhado do valor unitário e quantidade (ou fração) total de cada item contratado. No caso de medicamentos, acrescentar o código CEDMEX e apresentação do mesmo;
- vi) prazo contratual;
- vii) número do processo de contratação;
- viii) número do contrato firmado e/ou nota de empenho correspondente;
- ix) órgão contratante;
- x) data de celebração do contrato;
- xi) número, página e data de publicação do contrato/contratação no diário oficial;
- xii) forma de contratação (dispensa, inexigibilidade, pregão eletrônico, pregão presencial, etc.);
- xiii) no caso de procedimento licitatório, indicação do número do respectivo edital e número, página e data de sua publicação no diário oficial;
- xiv) número da nota de empenho, acompanhada da data de sua emissão;
- xv) número da nota de pagamento, ordem bancária ou documento similar, acompanhada da data de sua emissão;
- xvi) data de recebimento do bem e/ou recebimento do serviço contratado;
- xvii) chave da correspondente nota fiscal eletrônica (NFe) dos bens adquiridos e/ou serviços prestados, ou alternativamente, disponibilizar o correspondente DANFE, com a correspondente chave eletrônica da NFe a ele associada; e
- xviii) identificação da fonte dos recursos que financiaram o gasto.

c) disponibilização, para importação, exportação, download, e transformação



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA
Telefone: (94)34241537
www.mpf.mp.br/mpfservicos

em outros formatos, dos respectivos documentos comprobatórios das informações disponibilizadas nos termos dos itens anteriores, **preferencialmente a íntegra dos respectivos processos de contratação e de execução da despesa** e, em casos de inviabilidade devidamente justificada, disponibilização, **no mínimo**, das notas fiscais, **notas de empenho, ordens de pagamento, ordens de serviço e documentos referentes às contratações (estudos preliminares; termos de referência; projetos básicos; pesquisas de preços; justificativas para as situações descritas nos arts. 4º-E, §§2º e 3º e 4º-F da Lei n. 13.979/2020; editais e seus anexos; atas de julgamento; documentos referentes à habilitação dos licitantes e às propostas (depois de tornadas públicas); recursos administrativos interpostos e respectivas decisões; atos de homologação e adjudicação do objeto licitado; atas de registro de preços e documentos correlatos; além dos contratos administrativos firmados**, ou, alternativamente, inserção de *link* para acesso direto a tais documentos em outro endereço eletrônico no qual eventualmente já estejam sendo disponibilizados, desde que contenha todos os documentos enumerados acima.

As informações e documentos em questão deverão ser disponibilizados em sítio ou link específico relativo a COVID-19, sem prejuízo da manutenção usual do Portal da Transparência, e deverão ser atualizados de forma contínua, em até 2 dias úteis após o recebimento do repasse federal ou da prática do ato tendente à utilização de tais valores.

Além das providências acima elencadas, deverão ser observadas/executadas as seguintes medidas:

- no caso de contratação de pessoa (natural e/ou jurídica) com declaração de inidoneidade ou suspensão em contratar com o Poder Público ou, ainda, com pendências administrativas e/ou jurídicas, tais contratações deverão ser devidamente justificadas e constar a aludida justificativa no Portal de Aquisições COVID-19;
- caso ocorra prorrogação do contrato (art. 4º-H, da Lei 13.979/2020) ou acréscimos/supressões de quantitativos dos itens contratados (art. 4º-I, da referida Lei), tais informações deverão constar do Portal de Aquisições COVID-19;
- utilizar o mencionado Portal para divulgar os Editais e fases de licitações e/ou contratações diretas promovidas pelo poder público, associados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;
- todas as informações em comento deverão sítios eletrônicos abertos, de amplo acesso, sem qualquer discriminação, possibilitando ainda o download de toda as informações postadas, priorizando-se o formato aberto (csv, json, etc), capazes de tornar os dados manipuláveis e reutilizáveis por terceiros, em atenção à Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto n 8.777/2016);
- o ente responsável pelo sítio na internet deverá publicar ou fazer referência



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA
Telefone: (94)34241537
www.mpf.mp.br/mpfservicos

a um “dicionário de dados”, junto com a base de dados fornecida, contendo explanação simples dos conceitos utilizados em cada campo da planilha, favorecendo o entendimento e reutilização desses dados por terceiros;

- o ente deve indicar (no Portal) o local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se (via eletrônica ou por telefone) com o órgão ou entidade detentora do sítio de internet, visando obter esclarecimentos ou informações adicionais acerca do dataset, como preconizado pelo art. 8º, § 3º, VII da Lei 12.527/2011; e

- o ente deve oferecer (no Portal) mecanismos para registro de manifestações – reclamações, denúncias, dúvidas ou elogios – com a possibilidade de anonimato, podendo-se agregar link para órgão de Ouvidoria do ente (se existente), desde que incluído no campo “assuntos” manifestações exclusivamente associadas à COVID-19, devendo tais manifestações receber atendimento preferencial aos demais.

Ante a urgência que o caso requer, confere-se ao destinatário o **prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação** quanto ao acatamento ou não desta recomendação (devendo, em caso de recusa, declinar fundamentadamente os motivos para o não cumprimento e, no caso de acatamento, indicar as providências já adotadas), bem como o **prazo de 10 (dez) dias para a efetiva implementação** das medidas recomendadas (inclusive inclusão dos documentos e informações relativos a contratações porventura já encerradas).

Por fim, ressalta-se que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências indicadas, e o seu não atendimento no prazo indicado poderá ensejar a adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais para garantir a sua observância, sem prejuízo da responsabilização pessoal do agente omissor.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Recomendação ao seu destinatário, certificando-se nos autos a devida confirmação de recebimento.

Publique-se no portal eletrônico do Ministério Público Federal, conforme art. 23 da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Redenção-PA, 10 de junho de 2020.

Assinatura eletrônica

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR

Procurador da República



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA
Telefone: (94)34241537
www.mpf.mp.br/mpfservicos

PRM-RDO-PA-00004571/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
GABINETE - OPC - PRM/REDENÇÃO-PA

Ofício Nº 726/2020/1º OFÍCIO

Redenção, 12 de junho de 2020

A Sua Senhoria, o Senhor
Carlo Iave Furtado de Araújo
Município de Redenção - PA
Nesta

Ref.: Notícia de Fato n.º 1.23.005.000187/2020-01

Prezado Senhor,

Com finalidade de instruir o Notícia de Fato referenciado, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, encaminho cópia da **Recomendação 11/2020**, para as devidas providências.

De modo a facilitar o encaminhamento de sua resposta, o Ministério Público Federal desenvolveu uma funcionalidade, o peticionamento eletrônico, que deve ser acessado no endereço eletrônico www.petitionamento.mpf.mp.br.

De posse de um certificado digital ou por meio do cadastro prévio no sistema validado em qualquer unidade do MPF, é possível peticionar, responder ofícios ou recorrer em procedimentos que tramitam no órgão, sendo esse o canal exclusivo para tanto.

Caso seja necessário esclarecimento adicional, é possível ligar para o número



PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano Cep
68553055 - Redenção-PA

Tel. (94)34241537

Email: Prpa-prmrhc@mpf.mp.br

telefônico (94) 3424-3644 ou encaminhar e-mail para o endereço prpa-prmrdc@mpf.mp.br.

Atenciosamente,

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR

Procurador da República

ENV/PRM - RDO - PA - /2019



PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência n°. 91, Núcleo Urbano Cep
68553055 - Redenção-PA

Tel. (94)34241537

Email: Prpa-prmrdc@mpf.mp.br

Ofício nº 726/2020/1º OFÍCIO

De: Arlinda Cibelly da Silva Rocha (PR.PA)
Para: carloiave@hotmail.com; contato@redencao.pa.gov.br
CO:
Data: sexta-feira - 12/junho/2020 16:17
Assunto: Ofício nº 726/2020/1º OFÍCIO
Anexos: Text.htm; Oficio726.pdf; PRM-RDO-PA-00004528-2020(2).pdf

Prezado Senhor,

Ref.: NF - 1.23.005.000187/2020-01

Por ordem do Procurador da República, MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR, encaminho o Ofício nº 726/2020/1º OFÍCIO (docs. em anexo) para as devidas providências, conforme Despacho.

Obs.: Aguardo confirmação de recebimento em até 5 dias.

Atenciosamente,

Arlinda Cibelly Rocha
Técnica do MPU/Administração
2º Ofício PRM- Redenção/PA
(94) 3424-1537

Assinado com login e senha por ARLINDA CIBELLY DA SILVA ROCHA, em 12/06/2020 16:20. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave B0593446.A4371E43.B420C507.C49F4E2D



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 043/2020/PGM/SMS

Redenção-PA, 18 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Procurador da República
MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR
Ministério Público Federal – 1º Ofício
Av. Independência, n. 91
Núcleo Urbano, Redenção-PA, Cep. 68.553-055

Assunto: Resposta à *RECOMENDAÇÃO N. 11/2020-PA/RDO/GABPA1*
Notícia de Fato (NF) 1.23.005.000187/2020-01
PRM-RDO-PA-00004528/2020

Cumprimentando-o cordialmente, quanto à Recomendação em epígrafe que trata da “exigência” de alimentação dos dados em sítio da *internet* de receitas e despesas relacionados ao enfrentamento/combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), o Município de Redenção informa que acatará todos os termos da legislação apontada, procedendo-se à divulgação de todos os dados mencionados.

Dessa feita, a Administração Pública municipal, que já vem inserido dados relacionados às receitas/despesas no enfrentamento/combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), alimentará os sítios oficiais das informações por ventura ainda faltantes, bem como inserir-se-á a documentação comprobatória correspondente.

Ademais, esse período pandêmico poderá exigir que a Administração Pública disponibilize de tempo maior para proceder à regularização de possíveis atos a serem sanados, referentes ao assunto em questão, o que desde já poderá requerer-se desse órgão ministerial dilatação do prazo estipulado para o fiel cumprimento do objeto da recomendação.

Por fim, informa-se a título de explicação que a presente resposta não fora protocolizada no período estipulado devido a problemas de ordem técnica com a assinatura e inserção desse expediente no *site* deste órgão ministerial.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Wagner Coêlho Assunção
Procurador Jurídico
Portaria nº 001/2019-GPM

PRM-RDO-PA-00004893/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
GABINETE - MTASJ- PRM/REDENÇÃO-PA

Ofício Nº 779/2020/1º OFÍCIO

Redenção, 22 de junho de 2020

A Sua Senhoria, o Senhor
PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Prefeitura Municipal de Redenção/PA

Ref.: Notícia de Fato nº 1.23.005.000187/2020-01

Prezado Senhor,

Com finalidade de instruir o procedimento referenciado, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito que ao final do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do pedido de dilação do prazo, concedido, informe e comprove o cumprimento da Recomendação.

De modo a facilitar o encaminhamento de sua resposta, o Ministério Público Federal desenvolveu uma funcionalidade, o peticionamento eletrônico, que deve ser acessado no endereço eletrônico www.petitionamento.mpf.mp.br.

De posse de um certificado digital ou por meio do cadastro prévio no sistema validado em qualquer unidade do MPF, é possível peticionar, responder ofícios ou recorrerem procedimentos que tramitam no órgão, sendo esse o canal exclusivo para tanto.

Caso seja necessário esclarecimento adicional, é possível ligar para o número telefônico (94) 3424-3644 ou encaminhar e-mail para o endereço prpa-prmrhc@mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)



PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano
Cep68553055 - Redenção-PA Tel.
(94)34241537Email:Prpa-prmrhc@mpf.mp.br

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR
PROCURADOR DA REPÚBLICA

ENV/PRM - RDO - PA - 779/2020

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano Cep68553055 - Redenção-PA Tel. (94)34241537Email:Prpa-prmrdc@mpf.mp.br
---	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
GABPRM1-RMS - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/REDENÇÃO-PA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.23.005.000187/2020-01

Remetente:

GABPRM1-RMS - GABPRM1-RMS - RAFAEL MARTINS DA SILVA

Destinatário:

SJUR/PRM-PA - SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/REDENÇÃO

Usuário:

EDUARDA CARDOSO NUNES

Data:

23/06/2020 14:49:13

Observação:

Alteração da autuação na natureza criminal para cível.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/REDENÇÃO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.23.005.000187/2020-01

Remetente:

SJUR/PRM-PA - SJUR/PRM-PA - SETOR JURÍDICO DA PRM/REDENÇÃO

Destinatário:

GABPRM1-RMS - GABPRM1-RMS - RAFAEL MARTINS DA SILVA

Usuário:

JOAO FABRICIO ALVES CARDOSO

Data:

23/06/2020 15:48:03

Observação:

Procedi o ajuste no campo "área de autuação" de criminal para cível conforme determinado.
Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-REDENÇÃO/GABPRM1-MTASJ -
Chefia da Unidade: MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR - Ofício da
Distribuição: PRM-RDO - 1º Ofício - GABPRM1-MTASJ

PRM-RDO-PA-00005088/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
GABINETE - MTASJ- PRM/REDENÇÃO-PA

Ofício Nº 809/2020/1º OFÍCIO

Redenção, 25 de junho de 2020

A Sua Senhoria, o Senhor
PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Prefeitura Municipal de Redenção/PA

Ref.: Notícia de Fato nº 1.23.005.000187/2020-01

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho por meio do presente expediente **cientificá-lo da concessão do prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data do pedido de dilação do prazo, e **requisitar a Vossa Excelência que, após transcorrer tal prazo, informe e comprove o cumprimento da recomendação.**

De modo a facilitar o encaminhamento de sua resposta, o Ministério Público Federal desenvolveu uma funcionalidade, o peticionamento eletrônico, que deve ser acessado no endereço eletrônico www.petitionamento.mpf.mp.br.

De posse de um certificado digital ou por meio do cadastro prévio no sistema validado em qualquer unidade do MPF, é possível peticionar, responder ofícios ou recorrerem procedimentos que tramitam no órgão, sendo esse o canal exclusivo para tanto.

Caso seja necessário esclarecimento adicional, é possível ligar para o número



PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano
Cep68553055 - Redenção-PA Tel.
(94)34241537Email:Prpa-prmrde@mpf.mp.br

telefônico (94) 3424-3644 ou encaminhar e-mail para o endereço prpa-prmrdc@mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR

PROCURADOR DA REPÚBLICA

ENV/PRM - RDO - PA - 809/2020

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano Cep68553055 - Redenção-PA Tel. (94)34241537Email: Prpa-prmrdc@mpf.mp.br
---	--	--

PRM-RDO-PA-00005094/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

PRM-RDO-PA-00005094/2020

Ref.: Notícia de Fato (NF) nº 1.23.005.000187/2020-01

DESPACHO

Trata-se de NF autuada a partir de representação que comunicou supostas irregularidades, consistentes na ausência de transparência com gastos relativos aos serviços de saúde, realizados, no municio de Redenção-PA, com dispensa de licitação, em razão da pandemia causada pelo Covid-19 na saúde pública;

Consta na representação que o intuito cingi-se na demonstração de todas as despesas realizadas no combate ao Covid-19;

À vista disso, no dia 10 de junho de 2020, o MPF recomendou à municipalidade que no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Recomendação, realizasse implementação de medidas no sítio eletrônico de Redenção-PA para a promoção da transparência em relação as verbas públicas federais destinadas para o combate à pandemia do COVID-19, assim declarada pela Organização Mundial de Saúde.

No dia 18 de junho de 2020, a prefeitura pugnou pela dilação do prazo para cumprir a recomendação.

À vista disso e considerando a necessidade de constatar o cumprimento da recomendação, após transcorrer o prazo concedido, **PRORROGO pelo prazo de 90 (noventa) dias** o presente procedimento, na forma prevista no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Assim sendo, **determino:**

- Oficie-se o municio de Redenção-PA, com cópia desta portaria, para que ao final do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do pedido de dilação do prazo, concedido,

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

informe e comprove o cumprimento.

Redenção-PA, 25 de junho de 2020.

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR

Procurador da República

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/REDENÇÃO-PA

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.23.005.000187/2020-01

Data prevista de finalização:

17/09/2020 17:51

Usuário:

DIEGO VICENTE LIMA

Data:

09/07/2020 13:33

PRM-RDO-PA-00005617/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
GABINETE - RRL - PRM/REDENÇÃO-PA

Ofício N°884/2020/1º OFÍCIO

Redenção, 9 de julho de 2020

A Sua Senhoria, o Senhor
PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Prefeitura Municipal de Redenção/PA
NESTA

Ref.: Notícia de Fato nº 1.23.005.000187/2020-01

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, requisito que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do pedido de dilação do prazo concedido para se adequar à recomendação descrita no despacho (em anexo), informe e comprove o cumprimento da mesma.

De modo a facilitar o encaminhamento de sua resposta, o Ministério Público Federal desenvolveu uma funcionalidade, o peticionamento eletrônico, que deve ser acessado no endereço eletrônico www.petitionamento.mpf.mp.br.

De posse de um certificado digital ou por meio do cadastro prévio no sistema validado em qualquer unidade do MPF, é possível peticionar, responder ofícios ou recorrerem procedimentos que tramitam no órgão, sendo esse o canal exclusivo para tanto.

Caso seja necessário esclarecimento adicional, é possível ligar para o número telefônico (94) 3424-1537 ou encaminhar e-mail para o endereço prpa-prmrhc@mpf.mp.br.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano Cep68553055 - Redenção-PA Tel. (94)34241537Email:Prpa-prmrhc@mpf.mp.br
---	--	--

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ROBERT RIGOBERT LUCHT
PROCURADOR DA REPÚBLICA

ENV/PRM - RDO - PA - /2020



PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano
Cep68553055 - Redenção-PA Tel.
(94)34241537Email:Prpa-prmrdc@mpf.mp.br

PRM-RDO-PA-00005094/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

PRM-RDO-PA-00005094/2020

Ref.: Notícia de Fato (NF) nº 1.23.005.000187/2020-01

DESPACHO

Trata-se de NF autuada a partir de representação que comunicou supostas irregularidades, consistentes na ausência de transparência com gastos relativos aos serviços de saúde, realizados, no municio de Redenção-PA, com dispensa de licitação, em razão da pandemia causada pelo Covid-19 na saúde pública;

Consta na representação que o intuito cingi-se na demonstração de todas as despesas realizadas no combate ao Covid-19;

À vista disso, no dia 10 de junho de 2020, o MPF recomendou à municipalidade que no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Recomendação, realizasse implementação de medidas no sítio eletrônico de Redenção-PA para a promoção da transparência em relação as verbas públicas federais destinadas para o combate à pandemia do COVID-19, assim declarada pela Organização Mundial de Saúde.

No dia 18 de junho de 2020, a prefeitura pugnou pela dilação do prazo para cumprir a recomendação.

À vista disso e considerando a necessidade de constatar o cumprimento da recomendação, após transcorrer o prazo concedido, **PRORROGO pelo prazo de 90 (noventa) dias** o presente procedimento, na forma prevista no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Assim sendo, **determino:**

- Oficie-se o municio de Redenção-PA, com cópia desta portaria, para que ao final do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do pedido de dilação do prazo, concedido,

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

informe e comprove o cumprimento.

Redenção-PA, 25 de junho de 2020.

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR

Procurador da República

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

PRM-RDO-PA-00007522/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

CERTIDÃO nº 1442/2020

Referência: -PRM-RDO-PA-00005617/2020

Certifico que o prazo estabelecido para resposta ao Ofício Nº884/2020/1º OFÍCIO transcorreu IN ALBIS.

Redenção, 11 de setembro de 2020.

DIEGO VICENTE LIMA
ASSISTENTE NÍVEL II

PRM-RDO-PA-00008368/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

PRM-RDO-PA-00008368/2020

Ref.: Notícia de Fato (NF) Nº 1.23.005.000187/2020-01;

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Cuida-se de NF instaurada para apurar supostas irregularidades, em tese, praticadas pelo municio de Redenção-PA, acerca de falta de transparência com gastos realizados nos serviços de saúde, com dispensa de licitação, justificada pela pandemia causada pelo Covid-19.

Em razão disso, recomendou-se à municipalidade implementação de medidas no sítio eletrônico de Redenção-PA para a promoção da transparência em relação as verbas públicas federais destinadas ao combate do COVID-19 no prazo de 10 (dez) dias.

O município pediu dilação de prazo, no dia 18/06/2020, para realizar o cumprimento da recomendação 11/2020. Que foi deferido, sendo contado mais 15 (quinze) dias, da data do pedido de dilação.

Acontece que, conforme certidão 1442/2020, o prazo para cumprimento da recomendação transcorreu em branco.

É o relatório.

À vista disso e considerando que o prazo da Notícia de Fato é improrrogável **DETERMINO**, com fundamento no art. 7º, da RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017, **a conversão desta Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), com prazo de 90 (noventa) dias**, para apurar o cumprimento da recomendação 11/2020, pelo municio de Redenção-PA.

Por oportuno, como diligências iniciais, **determino**:

- Reitere-se o ofício 884/2020, encaminhado ao municio de Redenção-PA, consignado

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

no expediente que se trata de reiteração.

Redenção-PA, data da assinatura eletrônica.

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR
Procurador da República

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/REDENÇÃO-PA

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.23.005.000187/2020-01

Classe de origem:

Notícia de Fato

Classe de destino:

Procedimento Preparatório

Data prevista de finalização:

26/12/2020

Usuário:

DIEGO VICENTE LIMA

Data:

27/09/2020 23:30

PRM-RDO-PA-00008383/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE - MTASJ - PRM/REDENÇÃO-PA

Ofício N° 1420/2020/1° OFÍCIO

Redenção, 27 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor

PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Prefeitura Municipal de Redenção/PA

NESTA

Assunto: Reitera Ofício

Referência: PP 1.23.005.000187/2020-01

Senhor Prefeito,

Com finalidade de instruir o procedimento acima referenciado, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, reitero os termos do Ofício N°884/2020/1° OFÍCIO (cópia anexa) para **cumprimento no prazo improrrogável de 10 (dez) dias**.

Outrossim, ressalto que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento da presente requisição do Ministério Público configuram crime previsto no art. 10 da lei 7.347/85 e implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme previsto no art. 8º, § 3º da LC 75/93, o que será apurado mediante a instauração de procedimento próprio para tal fim.

De modo a facilitar o encaminhamento de sua resposta, o Ministério Público Federal desenvolveu uma funcionalidade, o peticionamento eletrônico, que deve ser acessado no endereço eletrônico www.petitionamento.mpf.mp.br.

De posse de um certificado digital ou por meio do cadastro prévio no sistema



PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano -

CEP: 68553055 - Redenção - PA

Tel. (94) 34241537

Email: prpa-prmrde@mpf.mp.br

validado em qualquer unidade do MPF, é possível peticionar, responder ofícios ou recorrer em procedimentos que tramitam no órgão, sendo esse o canal exclusivo para tanto.

Caso seja necessário esclarecimento adicional, é possível ligar para o número telefônico (94) 3424-1537 ou encaminhar e-mail para o endereço prpa-prmrhc@mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR

Procurador da República

ENV/PRM - RDO - PA - /2020



PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano -

CEP: 68553055 - Redenção - PA

Tel. (94) 34241537

Email: prpa-prmrhc@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

Ref.: Procedimento Preparatório nº: 1.23.005.000187/2020-01

DESPACHO

Trata-se de procedimento preparatório (PP) instaurado a partir da representação formulada, no dia 04 de maio de 2020, para apurar supostas irregularidades, em tese, praticadas pela **Prefeitura Município de Redenção – PA**, acerca da falta de transparência com gastos realizados nos serviços de saúde, com dispensa de licitação, justificada pela pandemia causada pelo COVID-19.

Ulteriormente, recomendou-se ao município a adoção de medidas no sítio eletrônico de Redenção – PA para a promoção da transparência em relação as verbas públicas federais destinadas ao combate do COVID-19 no prazo de 10 (dez) dias.

No entanto, o município solicitou a dilação de prazo, para realizar o cumprimento da recomendação 11/2020. Que foi deferido, sendo adicionado mais 15 (quinze) dias, da data da solicitação de dilação.

Ocorre que, conforme certidão 1442/2020, o prazo para cumprimento da recomendação transcorreu em branco.

Considerando os prazos previstos no art. 4º, §1º, da Resolução nº 87/CSMPF, de 06 de abril de 2010.

Resolvo **PRORROGAR** o presente Procedimento Preparatório por mais 90 (noventa) dias.

Em seguida, a fim de dar prosseguimento à apuração, **determino** o que segue:

- Reitere-se os termos do **Ofício Nº 1420/2020/1º OFÍCIO**, encaminhado a **Prefeitura Municipal de Redenção - PA**, acompanhado de contato telefônico.

Por fim, ressalto que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento da presente requisição do Ministério Público configuram crime previsto no art. 10 da lei 7.347/85 e implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme previsto



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA
Telefone: (94)34241537
www.mpf.mp.br/mpfservicos

no art. 8º, § 3º da LC 75/93, o que será apurado mediante a instauração de procedimento próprio para tal fim.

Após, retornem os autos ao Gabinete.

Redenção-PA, 11 de março de 2021.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL MARTINS DA SILVA

Procurador da República



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA

Telefone: (94)34241537
www.mpf.mp.br/mpfservicos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/REDENÇÃO-PA

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.23.005.000187/2020-01

Data prevista de finalização:

26/03/2021 23:30

Usuário:

DIEGO VICENTE LIMA

Data:

12/03/2021 14:30

PRM-RDO-PA-00001235/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE - RMS - PRM/REDENÇÃO-PA

Ofício N° 176/2021/1º OFÍCIO

Redenção, 12 de março de 2021

A Sua Senhoria, o Senhor

MARCELO FRANÇA BORGES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Redenção/PA

NESTA

Assunto: Reitera Ofício

Referência: PP 1.23.005.000187/2020-0

Senhor Prefeito,

Com finalidade de instruir o procedimento acima referenciado, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, **reitero os termos do ofício 1420/2020/1º Ofício, que por sua vez reiterou o os termos do Ofício Ofício N°884/2020/1º OFÍCIO (cópias anexas), para cumprimento no prazo improrrogável de 10(dez) dias, visando a implementação de medidas no sítio eletrônico do Município de Redenção/PA para a promoção de transparência em relação às verbas públicas federais destinadas ao combate da pandemia de COVID-19.**

Outrossim, ressalto que **a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público configuram crime** previsto no art. 10 da lei 7.347/85 e implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme previsto no art. 8º, § 3º da LC 75/93.

De modo a facilitar o encaminhamento de sua resposta, o Ministério Público Federal desenvolveu uma funcionalidade, o peticionamento eletrônico, que deve ser acessado

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano - CEP: 68553055 - Redenção - PA Tel. (94) 34241537 Email: prpa-prmrhc@mpf.mp.br
---	--	--

no endereço eletrônico www.peticaoamento.mpf.mp.br.

De posse de um certificado digital ou por meio do cadastro prévio no sistema validado em qualquer unidade do MPF, é possível peticionar, responder ofícios ou recorrer em procedimentos que tramitam no órgão, sendo esse o canal exclusivo para tanto.

Caso seja necessário esclarecimento adicional, é possível ligar para o número telefônico (94) 3424-1537 ou encaminhar e-mail para o endereço prpa-prmrhc@mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MARTINS DA SILVA

Procurador da República

ENV/PRM - RDO - PA - /2021

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano - CEP: 68553055 - Redenção - PA Tel. (94) 34241537 Email: prpa-prmrhc@mpf.mp.br
---	--	---

PRM-RDO-PA-00008383/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE - MTASJ - PRM/REDENÇÃO-PA

Ofício N° 1420/2020/1º OFÍCIO

Redenção, 27 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor

PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Prefeitura Municipal de Redenção/PA

NESTA

Assunto: Reitera Ofício

Referência: PP 1.23.005.000187/2020-01

Senhor Prefeito,

Com finalidade de instruir o procedimento acima referenciado, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, reitero os termos do Ofício N°884/2020/1º OFÍCIO (cópia anexa) para **cumprimento no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.**

Outrossim, ressalto que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento da presente requisição do Ministério Público configuram crime previsto no art. 10 da lei 7.347/85 e implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme previsto no art. 8º, § 3º da LC 75/93, o que será apurado mediante a instauração de procedimento próprio para tal fim.

De modo a facilitar o encaminhamento de sua resposta, o Ministério Público Federal desenvolveu uma funcionalidade, o peticionamento eletrônico, que deve ser acessado no endereço eletrônico www.petitionamento.mpf.mp.br.

De posse de um certificado digital ou por meio do cadastro prévio no sistema



PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano -

CEP: 68553055 - Redenção - PA

Tel. (94) 34241537

Email: prpa-prmrde@mpf.mp.br

validado em qualquer unidade do MPF, é possível peticionar, responder ofícios ou recorrer em procedimentos que tramitam no órgão, sendo esse o canal exclusivo para tanto.

Caso seja necessário esclarecimento adicional, é possível ligar para o número telefônico (94) 3424-1537 ou encaminhar e-mail para o endereço prpa-prmrdc@mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR

Procurador da República

ENV/PRM - RDO - PA - /2020



PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano -

CEP: 68553055 - Redenção - PA

Tel. (94) 34241537

Email: prpa-prmrdc@mpf.mp.br

PRM-RDO-PA-00005617/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
GABINETE - RRL - PRM/REDENÇÃO-PA

Ofício Nº884/2020/1º OFÍCIO

Redenção, 9 de julho de 2020

A Sua Senhoria, o Senhor
PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Prefeitura Municipal de Redenção/PA
NESTA

Ref.: Notícia de Fato nº 1.23.005.000187/2020-01

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, requisito que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do pedido de dilação do prazo concedido para se adequar à recomendação descrita no despacho (em anexo), informe e comprove o cumprimento da mesma.

De modo a facilitar o encaminhamento de sua resposta, o Ministério Público Federal desenvolveu uma funcionalidade, o peticionamento eletrônico, que deve ser acessado no endereço eletrônico www.petitionamento.mpf.mp.br.

De posse de um certificado digital ou por meio do cadastro prévio no sistema validado em qualquer unidade do MPF, é possível peticionar, responder ofícios ou recorrerem procedimentos que tramitam no órgão, sendo esse o canal exclusivo para tanto.

Caso seja necessário esclarecimento adicional, é possível ligar para o número telefônico (94) 3424-1537 ou encaminhar e-mail para o endereço prpa-prmrhc@mpf.mp.br.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano Cep68553055 - Redenção-PA Tel. (94)34241537Email:Prpa-prmrhc@mpf.mp.br
---	--	--

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ROBERT RIGOBERT LUCHT
PROCURADOR DA REPÚBLICA

ENV/PRM - RDO - PA - /2020

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano Cep68553055 - Redenção-PA Tel. (94)34241537Email:Prpa-prmrdc@mpf.mp.br
---	--	--

PRM-RDO-PA-00005094/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

PRM-RDO-PA-00005094/2020

Ref.: Notícia de Fato (NF) nº 1.23.005.000187/2020-01

DESPACHO

Trata-se de NF autuada a partir de representação que comunicou supostas irregularidades, consistentes na ausência de transparência com gastos relativos aos serviços de saúde, realizados, no municio de Redenção-PA, com dispensa de licitação, em razão da pandemia causada pelo Covid-19 na saúde pública;

Consta na representação que o intuito cingi-se na demonstração de todas as despesas realizadas no combate ao Covid-19;

À vista disso, no dia 10 de junho de 2020, o MPF recomendou à municipalidade que no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Recomendação, realizasse implementação de medidas no sítio eletrônico de Redenção-PA para a promoção da transparência em relação as verbas públicas federais destinadas para o combate à pandemia do COVID-19, assim declarada pela Organização Mundial de Saúde.

No dia 18 de junho de 2020, a prefeitura pugnou pela dilação do prazo para cumprir a recomendação.

À vista disso e considerando a necessidade de constatar o cumprimento da recomendação, após transcorrer o prazo concedido, **PRORROGO pelo prazo de 90 (noventa) dias** o presente procedimento, na forma prevista no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Assim sendo, **determino:**

- Oficie-se o municio de Redenção-PA, com cópia desta portaria, para que ao final do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do pedido de dilação do prazo, concedido,

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

informe e comprove o cumprimento.

Redenção-PA, 25 de junho de 2020.

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR

Procurador da República

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

PRM-RDO-PA-00007522/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

CERTIDÃO nº 1442/2020

Referência: -PRM-RDO-PA-00005617/2020

Certifico que o prazo estabelecido para resposta ao Ofício Nº884/2020/1º OFÍCIO transcorreu IN ALBIS.

Redenção, 11 de setembro de 2020.

DIEGO VICENTE LIMA
ASSISTENTE NÍVEL II

PRM-RDO-PA-00008383/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE - MTASJ - PRM/REDENÇÃO-PA

Ofício N° 1420/2020/1° OFÍCIO

Redenção, 27 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor

PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Prefeitura Municipal de Redenção/PA

NESTA

Assunto: Reitera Ofício

Referência: PP 1.23.005.000187/2020-01

Senhor Prefeito,

Com finalidade de instruir o procedimento acima referenciado, com base no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, reitero os termos do Ofício N°884/2020/1° OFÍCIO (cópia anexa) para **cumprimento no prazo improrrogável de 10 (dez) dias**.

Outrossim, ressalto que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento da presente requisição do Ministério Público configuram crime previsto no art. 10 da lei 7.347/85 e implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme previsto no art. 8º, § 3º da LC 75/93, o que será apurado mediante a instauração de procedimento próprio para tal fim.

De modo a facilitar o encaminhamento de sua resposta, o Ministério Público Federal desenvolveu uma funcionalidade, o peticionamento eletrônico, que deve ser acessado no endereço eletrônico www.petitionamento.mpf.mp.br.

De posse de um certificado digital ou por meio do cadastro prévio no sistema



PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano -

CEP: 68553055 - Redenção - PA

Tel. (94) 34241537

Email: prpa-prmrde@mpf.mp.br

validado em qualquer unidade do MPF, é possível peticionar, responder ofícios ou recorrer em procedimentos que tramitam no órgão, sendo esse o canal exclusivo para tanto.

Caso seja necessário esclarecimento adicional, é possível ligar para o número telefônico (94) 3424-1537 ou encaminhar e-mail para o endereço prpa-prmrdc@mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR

Procurador da República

ENV/PRM - RDO - PA - /2020



PROCURADORIA
DA REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência nº. 91, Núcleo Urbano -

CEP: 68553055 - Redenção - PA

Tel. (94) 34241537

Email: prpa-prmrdc@mpf.mp.br

Ofício Nº 176/2021/1º OFÍCIO - Redenção - PA

De: Diego Vicente Lima (PR.PA)
Para: porcuradoria@redencao.pa.gov.br
CO:
Data: domingo - 14/março/2021 17:38
Assunto: Ofício Nº 176/2021/1º OFÍCIO - Redenção - PA
Anexos: Text.htm; Ofício 176-2021-1ºOfício.pdf

Com cumprimentos cordiais, envio em anexo cópia do Ofício Nº 176/2021/1º OFÍCIO do Ministério Público Federal - PRM - Redenção - PA.
Favor, confirmar recebimento.
Atenciosamente,

Diego Vicente Lima
Técnico do MPU/ Administração
Matrícula 30841
92603208

Assinado com login e senha por DIEGO VICENTE LIMA, em 14/03/2021 17:40. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A0E51892.6A686A56.49E0D0BE.2EB1A6BE

PRM-RDO-PA-00002096/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 107/2021

Ref: Procedimento Preparatório – PP nº: 1.23.005.000187/2020-01

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, apresentado pelo Procurador da República signatário, com fundamento nos arts. 129, II e III, da CF e art. 6º, VII, e 7º, I, da LC nº 75/93, e nos termos da Resolução CSMPF nº 87/2010 e da Resolução CNMP nº 23/2007;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que é sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório em epígrafe foi instaurado a partir de representação a qual comunica supostas irregularidades, consistentes na ausência de transparência com gastos relativos aos serviços de saúde, realizados, no município de Redenção – PA, com dispensa de licitação, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 na saúde pública;

CONSIDERANDO que o intuito da representação é demonstrar todas as despesas realizadas no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que não houve respostas sobre a recomendação encaminhada a municipalidade no dia 10 de junho de 2020, para a promoção da transparência



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA
Telefone: (94)34241537
www.mpf.mp.br/mpfservicos

em relação as verbas públicas federais destinadas ao combate a pandemia, assim declarada pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que já houve dilação de prazo, a qual foi solicitada pela prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instruir o feito prazo do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o quanto estabelecido no § 4º do mesmo artigo;

RESOLVE, com base no artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93, e no exercício de suas funções institucionais, **INSTAURAR**, através da presente **PORTARIA**, diante do que preceituam os artigos 4º e 12 da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, haja em vista a necessidade de apuração dos fatos apontados pelo representante.

Como consequência da instauração e para assegurar a devida publicidade, regularidade e continuidade da instauração, **determino**:

- Que a Secretaria desta PRM providencie a conversão em Inquérito Civil do PP nº: 1.23.005.000187/2020-01 juntando esta portaria no início dos autos e efetuando as devidas alterações nos sistemas de informatizados desta Procuradoria.
- Que a Secretaria desta PRM providencie a inserção eletrônica desta portaria no banco de dados da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Combate a Corrupção.

Como diligências preliminares, **determino**:

- Oficie-se a **Prefeitura Municipal de Redenção - PA**, com cópia desta portaria, para que **no prazo de 10 (dez) dias**, encaminhe uma planilha com os respectivos valores recebidos pelo governo federal para o combate a pandemia do Covid-19, bem como o cronograma de aplicação destes recursos, especificando as despesas de cada aplicação. Na oportunidade, informe sobre o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N. 11/2020-PA/RDO/GABPA1**, encaminhada por esta Procuradoria. Cumpre informar também banco, agência e conta bancária a qual foi destinada esses recursos, bem como os extratos bancários relativos aos valores recebidos até o presente momento. Por fim, informe sobre a implementação dessas medidas no sítio eletrônico do município, a fim de promover a transparência em relação as verbas públicas federais.

Ressalto que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento da presente requisição do Ministério Público configuram crime previsto no art. 10 da lei 7.347/85 e implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme previsto no art. 8º, § 3º da LC 75/93, o que será apurado mediante a instauração de procedimento próprio para tal fim.

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	--

Cumprida as diligências, retornem os autos conclusos, para análise.

Redenção – PA, 06 de março de 2021.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL MARTINS DA SILVA

Procurador da República

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/REDENÇÃO-PA

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.23.005.000187/2020-01

Classe de origem:

Procedimento Preparatório

Classe de destino:

Inquérito Civil

Data prevista de finalização:

07/04/2022

Usuário:

DIEGO VICENTE LIMA

Data:

07/04/2021 00:41

PRM-RDO-PA-00002117/2021
ENV/PRM - RDO - PA - /2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA
GABINETE - RMS - PRM/REDENÇÃO-PA

Ofício Nº315/2021/GABPRM1-RMS

Redenção, 7 de abril de 2021

A Sua Senhoria, o Senhor

PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Prefeitura Municipal de Redenção/PA

NESTA

Assunto: Requisição de informações

Ref.: Inquérito Civil nº 1.23.005.000187/2020-01

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, **requisito que no prazo de 10 (dez) dias**, encaminhe uma planilha com os respectivos valores recebidos pelo governo federal para o combate a pandemia do Covid-19, bem como o cronograma de aplicação destes recursos, especificando as despesas de cada aplicação.

Na oportunidade, informe sobre o cumprimento da RECOMENDAÇÃO N. 11/2020-PA/RDO/GABPA1 (em anexo), encaminhada por esta Procuradoria. Informando também banco, agência e conta bancária à qual foram destinados esses recursos, bem como os extratos bancários relativos aos valores recebidos até o presente momento.

Por fim, informe sobre a implementação dessas medidas no sítio eletrônico do município, a fim de promover a transparência em relação as verbas públicas federais.



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA
Telefone: (94)34241537
Prpa-prmrde@mpf.mp.br

Encaminho em anexo cópia da Portaria de IC 12/2021 para instruir esta requisição.

De modo a facilitar o encaminhamento de sua resposta, o Ministério Público Federal desenvolveu uma funcionalidade, o peticionamento eletrônico, que deve ser acessado no endereço eletrônico www.peticonamento.mpf.mp.br.

De posse de um certificado digital ou por meio do cadastro prévio no sistema validado em qualquer unidade do MPF, é possível peticionar, responder ofícios ou recorrerem procedimentos que tramitam no órgão, sendo esse o canal exclusivo para tanto.

Caso seja necessário esclarecimento adicional, é possível ligar para o número telefônico (94) 3424-1537 ou encaminhar e-mail para o endereço prpa-prmrhc@mpf.mp.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RAFAEL MARTINS DA SILVA

PROCURADOR DA REPÚBLICA



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA
Telefone: (94)34241537
Prpa-prmrhc@mpf.mp.br

PRM-RDO-PA-00002096/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 107/2021

Ref: Procedimento Preparatório – PP nº: 1.23.005.000187/2020-01

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, apresentado pelo Procurador da República signatário, com fundamento nos arts. 129, II e III, da CF e art. 6º, VII, e 7º, I, da LC nº 75/93, e nos termos da Resolução CSMPF nº 87/2010 e da Resolução CNMP nº 23/2007;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que é sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório em epígrafe foi instaurado a partir de representação a qual comunica supostas irregularidades, consistentes na ausência de transparência com gastos relativos aos serviços de saúde, realizados, no município de Redenção – PA, com dispensa de licitação, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 na saúde pública;

CONSIDERANDO que o intuito da representação é demonstrar todas as despesas realizadas no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que não houve respostas sobre a recomendação encaminhada a municipalidade no dia 10 de junho de 2020, para a promoção da transparência

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

em relação as verbas públicas federais destinadas ao combate a pandemia, assim declarada pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que já houve dilação de prazo, a qual foi solicitada pela prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instruir o feito prazo do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o quanto estabelecido no § 4º do mesmo artigo;

RESOLVE, com base no artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93, e no exercício de suas funções institucionais, **INSTAURAR**, através da presente **PORTARIA**, diante do que preceituam os artigos 4º e 12 da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, haja em vista a necessidade de apuração dos fatos apontados pelo representante.

Como consequência da instauração e para assegurar a devida publicidade, regularidade e continuidade da instauração, **determino**:

- Que a Secretaria desta PRM providencie a conversão em Inquérito Civil do PP nº: 1.23.005.000187/2020-01 juntando esta portaria no início dos autos e efetuando as devidas alterações nos sistemas de informatizados desta Procuradoria.
- Que a Secretaria desta PRM providencie a inserção eletrônica desta portaria no banco de dados da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Combate a Corrupção.

Como diligências preliminares, **determino**:

- Oficie-se a **Prefeitura Municipal de Redenção - PA**, com cópia desta portaria, para que **no prazo de 10 (dez) dias**, encaminhe uma planilha com os respectivos valores recebidos pelo governo federal para o combate a pandemia do Covid-19, bem como o cronograma de aplicação destes recursos, especificando as despesas de cada aplicação. Na oportunidade, informe sobre o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N. 11/2020-PA/RDO/GABPA1**, encaminhada por esta Procuradoria. Cumpre informar também banco, agência e conta bancária a qual foi destinada esses recursos, bem como os extratos bancários relativos aos valores recebidos até o presente momento. Por fim, informe sobre a implementação dessas medidas no sítio eletrônico do município, a fim de promover a transparência em relação as verbas públicas federais.

Ressalto que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento da presente requisição do Ministério Público configuram crime previsto no art. 10 da lei 7.347/85 e implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme previsto no art. 8º, § 3º da LC 75/93, o que será apurado mediante a instauração de procedimento próprio para tal fim.

 MPF Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	--	---

Cumprida as diligências, retornem os autos conclusos, para análise.

Redenção – PA, 06 de março de 2021.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL MARTINS DA SILVA

Procurador da República

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

PRM-RDO-PA-00004528/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

PRM-RDO-PA-00004528/2020

Ref.: Notícia de Fato (NF) 1.23.005.000187/2020-01

RECOMENDAÇÃO N. 11/2020-PA/RDO/GABPA1

Recomendar ao Município de Redenção - PA a adequação de Portal da Transparência para divulgação de recursos federais recebidos para o combate ao COVID-19 aos termos da legislação vigente.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição da República, bem como no art. 6º, XX, da Lei Complementar n. 75/93, e

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, bem como aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

Considerando que compete ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 6º, XX, da LC 75/1993);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus SARS-COV-2 constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e, em 11 de março de 2020, a mesma Organização caracterizou a COVID-19 como pandemia;

Considerando que, em 4 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde publicou a Portaria n. 188/GM/MS, declarando a situação de “Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV)”;

Considerando que em 20 de março de 2020, através do Decreto Legislativo n. 6/2020, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional;

Considerando que, nesse contexto, o governo federal adotou uma série de medidas, dentre elas repassar aos Estados e municípios significativos valores para emprego nas diversas áreas afetadas pela epidemia;

Considerando que com a promulgação da Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, houve a flexibilização de exigências no âmbito dos procedimentos de contratações realizadas pela Administração Pública destinadas a aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n. 13.979/2020, que prevê que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na referida Lei deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n. 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

Considerando que a própria Lei 12.527/2011, bem como a Lei Complementar n. 101/2000, também traz exigências relacionadas à transparência dos gastos públicos por todos os entes da Federação, as quais devem ser observadas concomitantemente ao regramento trazido pela Lei n. 13.979/2020;

Considerando, nesse sentido, que, nos termos do art. 8º, caput, § 1º, II, III e IV, e § 2º, todos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), é dever dos órgãos e

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet), de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, dentre as quais, no mínimo: II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Considerando que, nos termos do art. 8º, § 3º, da mencionada Lei de Acesso à Informação, os referidos sítios oficiais deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Considerando que a transparência da gestão fiscal deve ser assegurada, dentre outros, mediante a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, §1º, II, da Lei Complementar n. 101/2000), dentre elas (art. 48-A, I e II, da LC 101/2000):

- I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	--

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Considerando, ainda, que, nos termos do art. 7º, I, do Decreto 7.185/2010, o sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Considerando que o portal da transparência para divulgação das despesas destinadas ao Combate ao COVID-19 da Prefeitura de Redenção - PA apenas disponibiliza alguns dados das despesas efetuadas, tais como: favorecido, CNPJ/CPF, Discriminação da despesa, valor, número do empenho, prazo contratual, categoria, secretaria, origem do recurso, sem trazer outros detalhes ou documentos que o torne adequado aos diplomas legais mencionados nesta recomendação;

Considerando que, quanto às receitas, o portal da transparência para divulgação de recursos destinados ao Combate ao COVID-19 da Prefeitura de Redenção - PA apenas divulga os seguintes dados: secretaria, ano, mês, entidade, CNPJ/CPF, grupo e valor, sem trazer outros detalhes ou documentos que o torne adequado os diplomas legais mencionados nesta recomendação;

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---

Considerando que a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal orientou, respeitada a independência funcional, que os Ofícios com atribuições relacionadas ao combate à corrupção acompanhassem e fiscalizassem a destinação de verbas públicas federais utilizadas para o combate à epidemia do COVID-19 (Recomendação n. 1/2020 do GIAC/COVID-19 e da 5ª CCR/MPF - PGR-00152140/2020);

Considerando que a publicidade das informações e documentos relacionados aos gastos públicos é essencial ao seu acompanhamento e fiscalização, tanto pelo cidadão como pelos órgãos de controle, inclusive por este órgão ministerial, e que a pronta disponibilidade de dados, independente de prévia solicitação, propicia uma atuação mais célere e eficaz dos órgãos de combate à corrupção, além de reduzir a margem para a ocorrência de eventuais desvios por parte dos responsáveis pela gestão das contas públicas;

Considerando, ademais, que negar publicidade aos atos oficiais, na forma exigível pelo ordenamento ora mencionado, pode caracterizar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, caput e inciso IV, da Lei n. 8.429/1992 e art. 32, §2º, da Lei n. 12.527/2011;

Considerando, por fim, que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público que possibilita a prevenção de responsabilidades e a correção de condutas (art. 1º da Resolução n. 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE, com fundamento no art. 6º, inc. XX, da Lei Complementar n. 75/93, **RECOMENDAR**, ao município de Redenção - PA, na pessoa do respectivo chefe do Executivo, que **disponibilize, em sítio próprio e específico na rede mundial de computadores, informações e documentos referentes aos recursos públicos federais recebidos e aos respectivos gastos efetuados vinculados especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente da COVID-19**, com o seguinte **conteúdo mínimo**, e observados os demais requisitos previstos no art. 8º, § 3º, da Lei n. 12.527/2011:

- 1) **dados sobre todos os repasses federais** recebidos em razão da COVID19, contendo, no mínimo:
 - i) banco, agência e conta corrente em que os recursos foram efetivamente disponibilizados;
 - ii) data da transferência dos recursos;
 - iii) valores efetivamente disponibilizados;
 - iv) valores porventura bloqueados e associados às aludidas transferências; e
 - v) tipo de conta utilizada para receber os valores transferidos, consoante



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA
Telefone: (94)34241537
www.mpf.mp.br/mpfservicos

critérios do ente receptor e/ou ministério da União responsável pelo repasse.

2) dados atinentes às licitações, dispensas de licitações, contratações e aquisições, encerradas ou em andamento, bem como à execução orçamentária e financeira das respectivas despesas, que estejam relacionadas ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente da COVID-19, com os seguintes elementos mínimos, em consonância com o art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, art. 8º, §1º, IV, da Lei n. 12.527/2011, art. 48-A, I, da LC 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto 7.185/2010 e legislação correlata:

- i) nome/razão social do(a) contratado(a), consoante registros junto à Receita Federal do Brasil;
- ii) respectivo CNPJ/CPF;
- iii) objeto contratual;
- iv) valor total do contrato (em moeda nacional e internacional, se for o caso);
- v) detalhamento de cada item (descrição individual de cada item) adquirido, acompanhado do valor unitário e quantidade (ou fração) total de cada item contratado. No caso de medicamentos, acrescentar o código CEDMEX e apresentação do mesmo;
- vi) prazo contratual;
- vii) número do processo de contratação;
- viii) número do contrato firmado e/ou nota de empenho correspondente;
- ix) órgão contratante;
- x) data de celebração do contrato;
- xi) número, página e data de publicação do contrato/contratação no diário oficial;
- xii) forma de contratação (dispensa, inexigibilidade, pregão eletrônico, pregão presencial, etc.);
- xiii) no caso de procedimento licitatório, indicação do número do respectivo edital e número, página e data de sua publicação no diário oficial;
- xiv) número da nota de empenho, acompanhada da data de sua emissão;
- xv) número da nota de pagamento, ordem bancária ou documento similar, acompanhada da data de sua emissão;
- xvi) data de recebimento do bem e/ou recebimento do serviço contratado;
- xvii) chave da correspondente nota fiscal eletrônica (NFe) dos bens adquiridos e/ou serviços prestados, ou alternativamente, disponibilizar o correspondente DANFE, com a correspondente chave eletrônica da NFe a ele associada; e
- xviii) identificação da fonte dos recursos que financiaram o gasto.

c) disponibilização, para importação, exportação, download, e transformação

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA	Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep 68553055 - Redenção-PA Telefone: (94)34241537 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	--

em outros formatos, dos respectivos documentos comprobatórios das informações disponibilizadas nos termos dos itens anteriores, **preferencialmente a íntegra dos respectivos processos de contratação e de execução da despesa** e, em casos de inviabilidade devidamente justificada, disponibilização, **no mínimo**, das notas fiscais, **notas de empenho, ordens de pagamento, ordens de serviço e documentos referentes às contratações (estudos preliminares; termos de referência; projetos básicos; pesquisas de preços; justificativas para as situações descritas nos arts. 4º-E, §§2º e 3º e 4º-F da Lei n. 13.979/2020; editais e seus anexos; atas de julgamento; documentos referentes à habilitação dos licitantes e às propostas (depois de tornadas públicas); recursos administrativos interpostos e respectivas decisões; atos de homologação e adjudicação do objeto licitado; atas de registro de preços e documentos correlatos; além dos contratos administrativos firmados**, ou, alternativamente, inserção de *link* para acesso direto a tais documentos em outro endereço eletrônico no qual eventualmente já estejam sendo disponibilizados, desde que contenha todos os documentos enumerados acima.

As informações e documentos em questão deverão ser disponibilizados em sítio ou link específico relativo a COVID-19, sem prejuízo da manutenção usual do Portal da Transparência, e deverão ser atualizados de forma contínua, em até 2 dias úteis após o recebimento do repasse federal ou da prática do ato tendente à utilização de tais valores.

Além das providências acima elencadas, deverão ser observadas/executadas as seguintes medidas:

- no caso de contratação de pessoa (natural e/ou jurídica) com declaração de inidoneidade ou suspensão em contratar com o Poder Público ou, ainda, com pendências administrativas e/ou jurídicas, tais contratações deverão ser devidamente justificadas e constar a aludida justificativa no Portal de Aquisições COVID-19;
- caso ocorra prorrogação do contrato (art. 4º-H, da Lei 13.979/2020) ou acréscimos/supressões de quantitativos dos itens contratados (art. 4º-I, da referida Lei), tais informações deverão constar do Portal de Aquisições COVID-19;
- utilizar o mencionado Portal para divulgar os Editais e fases de licitações e/ou contratações diretas promovidas pelo poder público, associados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;
- todas as informações em comento deverão sítios eletrônicos abertos, de amplo acesso, sem qualquer discriminação, possibilitando ainda o download de toda as informações postadas, priorizando-se o formato aberto (csv, json, etc), capazes de tornar os dados manipuláveis e reutilizáveis por terceiros, em atenção à Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto n 8.777/2016);
- o ente responsável pelo sítio na internet deverá publicar ou fazer referência



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA
Telefone: (94)34241537
www.mpf.mp.br/mpfservicos

a um “dicionário de dados”, junto com a base de dados fornecida, contendo explanação simples dos conceitos utilizados em cada campo da planilha, favorecendo o entendimento e reutilização desses dados por terceiros;

- o ente deve indicar (no Portal) o local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se (via eletrônica ou por telefone) com o órgão ou entidade detentora do sítio de internet, visando obter esclarecimentos ou informações adicionais acerca do dataset, como preconizado pelo art. 8º, § 3º, VII da Lei 12.527/2011; e

- o ente deve oferecer (no Portal) mecanismos para registro de manifestações – reclamações, denúncias, dúvidas ou elogios – com a possibilidade de anonimato, podendo-se agregar link para órgão de Ouvidoria do ente (se existente), desde que incluído no campo “assuntos” manifestações exclusivamente associadas à COVID-19, devendo tais manifestações receber atendimento preferencial aos demais.

Ante a urgência que o caso requer, confere-se ao destinatário o **prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação** quanto ao acatamento ou não desta recomendação (devendo, em caso de recusa, declinar fundamentadamente os motivos para o não cumprimento e, no caso de acatamento, indicar as providências já adotadas), bem como o **prazo de 10 (dez) dias para a efetiva implementação** das medidas recomendadas (inclusive inclusão dos documentos e informações relativos a contratações porventura já encerradas).

Por fim, ressalta-se que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências indicadas, e o seu não atendimento no prazo indicado poderá ensejar a adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais para garantir a sua observância, sem prejuízo da responsabilização pessoal do agente omissor.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Recomendação ao seu destinatário, certificando-se nos autos a devida confirmação de recebimento.

Publique-se no portal eletrônico do Ministério Público Federal, conforme art. 23 da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Redenção-PA, 10 de junho de 2020.

Assinatura eletrônica

MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR

Procurador da República



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
REDENÇÃO-PA

Avenida Independência, Nº 91, Núcleo Urbano - Cep
68553055 - Redenção-PA
Telefone: (94)34241537
www.mpf.mp.br/mpfservicos

PRM-RDO-PA-00002870/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA

CERTIDÃO nº 609/2021

Referência: -PRM-RDO-PA-00001235/2021

Certifico que o prazo estabelecido para resposta ao Ofício 176/2021 transcorreu IN ALBIS.

Redenção, 27 de abril de 2021.

DIEGO VICENTE LIMA
ASSISTENTE NÍVEL II

BH248701008BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
06/04/2021 10:56 CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA

06/04/2021 10:56 CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	Objeto entregue ao destinatário
06/04/2021 08:56 CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	Objeto saiu para entrega ao destinatário
05/04/2021 15:18 CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	Empresa sem expediente - Entrega não realizada Entrega deverá ocorrer no próximo dia útil
05/04/2021 10:33 CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	Objeto saiu para entrega ao destinatário
22/03/2021 01:38 UNIDADE DE CORREIOS / BR	Objeto postado

